

Belo Horizonte	2127	Britaldo Soares Ferreira Diniz	858091-2	Ivani Cazita de Jesus	PEBT1A	1	Regente de Turmas Anos Iniciais	Mudança de Lotação nº 22/2013	21.12.2013
Belo Horizonte	205	Professora Francisca Malheiros	663649-2	Elaine de Fátima Ferreira Barros	PEB1A	1	Geografia	Mudança de Lotação nº 19/2013	21.12.2013
Belo Horizonte	1210	Anita Brina Brandão	857474-1	Acenione de Jesus Araújo Torres	PEB1A	2	Geografia	Mudança de Lotação nº 19/2013	21.12.2013
Belo Horizonte	2348	Professora Inês Geralda de Oliveira	974650-4	Antônio Wilson Barbosa Lima	PEB1A	2	Educação Física	Mudança de Lotação nº 26/2013	21.12.2013
Belo Horizonte	2437	Djanira Rodrigues de Oliveira	856591-3	Veilza Gonçalves de Oliveira	PEB1A	1	Matemática	Mudança de Lotação nº 21/2013	21.12.2013
Belo Horizonte	2411	Deputado Manoel costa	972594-6	Ronise Aparecida Barros	PEB1A	2	Matemática	Mudança de lotação nº 21/2013	21.12.2013

18 585746 - 1

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - ATO 08/2014 - PORTARIA 08/2014

Ribeirão das Neves: Retifica Conclusão de Processo Administrativo nº 68/2013, concluído - Ato 270/2013 - Portaria 270/2013, em 11/05/2013 – E.E. Conceição Martins de Jesus - 10219 - MASP 347604-1 - Servidor (a): AML – PEB1A - cargo 01 – Onde se lê: “... decide pela manutenção da vigência do 2º quinquênio em 20/12/2006...” Leia-se: “... decide pela manutenção da vigência do 2º quinquênio em 20/12/1996 ...”.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 162/2014

Retifica, no(s) Ato(s) de Lotação, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - 2518, Masp 1015332-8, Luciano Duarte de Oliveira Santos, PEB1A, 2º cargo, Matemática, 16 aulas. Ato nº 39/2013, publicado em 31/08/2013, por incorreção na admissão. Onde se lê : admissão 4, leia-se : admissão 02.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 163/2014

RETIFICA NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio / Afastamento referente ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Santos Dumont – 2364, MaSP 302897-4, José Alexandrino André, ASB31, 1º cargo. Ato nº 31, publicado em 15.07.2014, por incorreção na data do afastamento, onde se lê: por 02 meses ref. ao 5º quinq. de exercício a partir da data da publicação, leia-se: por 02 meses ref. ao 5º quinq. de exercício a partir de 01.08.2014 .

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 164/2014

RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Retificação de Férias-Prêmio / Concessão, referente. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Antônio Clemente - 2291, MaSP 541328-1, Elizabeth Menezes Ferreira, PEB1A, 1º cargo. Ato n.º 54/2010, publicado em 28.08.2010, por incorreção na vigência, onde se lê: ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 25.04.2009, leia-se: ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 20.03.2009.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 165/2014

RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio / Concessão, referente. ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho - 10791, MaSP 870829-9, Hélio de Jesus Ribeiro, PEB1A, 1º cargo, Ato nº 402, publicado em 04.06.2011, por incorreção na data da Vigência, onde se lê: 03 meses ref. ao 1º quinq. de exercício a partir de 08.08.2004, leia-se: 03 meses ref. ao 1º quinq. de exercício a partir de 11.09.2004;

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 166/2014

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar à Aposentadoria ao(s) servidor(es): Vespásiano – Em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 116161-1, Edite Bueri Nassif, EEB1P, Apostilada D1, 2º cargo. Ato nº 120, public., em 14/06/2014, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... ref. ao EEB1P, leia-se: ... ref. ao EEB1P

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 167/2014

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar à Aposentadoria ao(s) servidor (es): Pedro Leopoldo – Sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 264689-1, Maria Luiza Batista da Silva, PEB4B, 1º cargo. Ato nº 15, public., em 04/02/2012, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... correspondente à carga horária de 108 h/a., leia-se: ... correspondente à carga horária de 112 h/a. Santa Luzia - Em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 825118-3, Maria das Graças de Sales, ASB1F, 1º cargo. Ato nº 13, public., em 02/02/2013, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... proporcional à razão de 9694 dias de exercício., leia-se: ... proporcional à razão de 9671 dias de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 168/2014

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar à Aposentadoria ao(s) servidor (es): Belo Horizonte – Servidor sem Lotação – Em Afastamento Preliminar à aposentadoria, MaSP 867424-4, Dalva Vilça Santana, PEB1A, 1º cargo. Ato nº 167, public., em 06.10.2012, por incorreção no texto, onde se lê: proporcional a razão de 4905 dias de exercício, leia-se: proporcional a razão de 7109 dias de exercício; Ribeirão das Neves – Servidor sem Lotação - Em Afastamento Preliminar à aposentadoria, MaSP 319750-6, Elisa Nunes Miranda, PEB1H – Apostilada DIA, 1º cargo. Ato nº 99, public em 29.06.2013, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: percepção de 530 dias na função de vice-diretor, leia-se: percepção de 532 dias na função de vice-diretor.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 169/2014

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar à Aposentadoria ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor sem Lotação – Em Afastamento Preliminar à aposentadoria, MaSP 340284-9, Maria Evanilde de Almeida, PEBIG, 2º cargo. Ato nº 130, public., em 24.05.2014, por incorreção no texto, onde se lê: correspondente à carga horária de 119 h/a, leia-se: correspondente à carga horária de 166 h/a.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 170/2014

Retifica, o(s) Ato(s) de Gratificação de Incentivo a Docência, ref. ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Servidor sem Lotação em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 827755-0, Olga Susana Vuotto Nievas, PEB1A, 1º cargo. Ato nº 30, public em 09.02.2001, por motivo de incorreção na data da vigência, onde se lê: 2º biênio a partir de 17/09/2000, leia-se: ref ao 2º biênio a partir de 06/03/1998.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 171/2014

Retifica, o(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Concessão, ref ao(s) servidor(es): Belo Horizonte Servidor sem lotação – afastamento preliminar a aposentadoria, MaSP 275545-2, Nilma Cordeiro da Silva Cherem, PEB1HO, 2º cargo. Ato nº 27, public em 15.03.2014, por motivo de incorreção na vigência, onde se lê: a partir de 26.02.2013, leia-se: a partir de 26.02.2012.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 172/2014

Retifica, no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Concessão, ref ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Servidor sem lotação - em Afastamento Preliminar à aposentadoria, MaSP 319750-6, Elisa Nunes Miranda, PEB1H – Apostilada DIA, 1º cargo, Ato nº S/N, public em 02.11.1994, por inclusão do Art. 290, onde se lê: 3 meses ref ao 1º Decênio, leia-se: 10 meses e 25 dias ref. ao 1º Decênio; Ato n.º S/N, public., em 07.09.1999, por inclusão do Art. 290, onde se lê: 3 meses, ref. ao 3º quinq., de exercício, leia-se: 4 meses e 20 dias, ref. ao 3º quinq., de exercício.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 173/2014

RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio / Concessão, referente. ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho - 10791, MaSP 870829-9, Hélio de Jesus Ribeiro, PEB1A, 1º cargo, Ato nº 402, publicado em 04.06.2011, por incorreção na data da Vigência, onde se lê: 03 meses ref. ao 1º quinq. de exercício a partir de 08.08.2004, leia-se: 03 meses ref. ao 1º quinq. de exercício a partir de 11.09.2004;

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 174/2014

RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar à Aposentadoria ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Em Afastamento Preliminar à aposentadoria, MaSP 542605-1, Maria Silvia Baldez, ASB1C, 1º cargo, ato nº 125, public. em 04/08/2014, por motivo de incorreção no texto. Onde se lê: ... proporcional à 7996 dias de exercício., leia-se ... proporcional a 7997 dias de exercício; MaSP 555957-0 Maria das Dores Alves dos Santos, ASB1E, 1º cargo, ato nº 39, public. em 13.03.2013, por motivo de incorreção no texto. Onde se lê: ... proporcional a 9724 dias de exercício., leia-se: ... proporcional a 9135 dias de exercício. MaSP 636820-3, Maria Brito Balieiro, ASB1C, 1º cargo, ato nº 117, public. em 14.07.2012, por motivo de incorreção no texto. Onde se lê: ... proporcional a 7387 dias de exercício, leia-se: ... proporcional a 7388 dias de exercício. Sem lotação em afastamento preliminar a aposentadoria, MaSP 833293-4, Andrea da Assenção, PEB1A, 1º cargo, ato nº 45, public. em 25/04/2012, por motivo de incorreção no texto. Onde se lê: ... a razão de 7391 dias de exercício, leia-se: ... à razão de 7757 dias de exercício.

Secretaria de Estado de Cultura

Secretária: Eliane Denise Parreiras Oliveira

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 EDITAL LEIC DIVIDA ATIVA SEC 01/2014
 EDITAL LEIC DIVIDA ATIVA

A Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, por meio da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura e da Diretoria da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, tendo em vista os termos da Lei nº 17.615, de 04 de julho de 2008, e do Decreto nº 44.866, de 1º de agosto de 2008, que a regulamentação, comunica que estará aberto Edital que estabelece o fluxo de incentivo para projetos culturais de incentivo por meio do mecanismo da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, exclusivamente na Modalidade da Dívida Ativa.

APRESENTAÇÃO
 Regulamenta as inscrições de projetos que serão INCENTIVADOS exclusivamente por meio da Dívida Ativa, para os quais o período de inscrição ficará aberto, por tempo indeterminado, a partir da data de publicação deste.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DÍVIDA ATIVA é o crédito tributário regularmente inscrito na Procuradoria da Fazenda, depois de esgotados os procedimentos fiscais. “O contribuinte com crédito tributário inscrito em dívida ativa há mais de doze meses, contados da data do requerimento do incentivador, poderá quitá-lo com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), desde que apoie financeiramente projeto cultural, nos termos deste artigo.” - (Caput com redação dada pelo art. 28 da Lei nº 20.540, de 14/12/2012.) Os projetos a serem financiados no mecanismo da lei de Incentivo, na modalidade dívida ativa, não terão limite de concessão de incentivo previamente estabelecido. Os limites ficarão por conta do percentual de 18,75% do saldo devedor da empresa incentivadora, após consultados a Advocacia Geral do Estado (AGE) e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF).

Para receber apoio financeiro com recursos provenientes da modalidade Dívida Ativa o projeto cultural deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura, seguindo os regulamentos específicos e constantes neste documento.

O prazo máximo para a execução do projeto cultural na modalidade Dívida Ativa será de, no máximo, até 72 (setenta e dois) meses, contados do efetivo repasse de, no mínimo, 20% do valor concedido como incentivo.

Projetos de Dívida Ativa, com prazos de execução superior a 12 (doze) meses, deverão apresentar a prestação de contas parcial, anual, sob pena das sanções legais cabíveis.

Antes de submeter o projeto ao presente edital, este já deverá possuir ofício formal da empresa incentivadora e cópia do PTA (Processo Tributário Administrativo), devidamente autorizado pela AGE, no qual conste o cálculo de isenção e o valor a ser investido no projeto, em conformidade com a legislação cultural vigente.

Podará ser autorizado, ao empreendedor cultural, utilizar de projeto já aprovado em Edital vigente, na modalidade ICMS CORRENTE, (cujo Certificado de Aprovação esteja dentro do prazo de validade), com valores não captados, inicia a captação ou integralizar recursos por meio da dívida ativa, desde que apresente, para análise prévia da CTAP, o pedido de readequação do projeto juntamente com o documento mencionados no item 1.6. Nesse caso específico a execução do projeto deverá seguir as determinações do Edital para o qual o projeto já foi aprovado.

INSCRIÇÃO

A inscrição de projetos, exclusivamente na modalidade dívida ativa, será processada mediante apresentação obrigatória do projeto completo, em formulário específico para essa finalidade, composto de: Ficha de Inscrição, em duas vias, devidamente preenchidas, datadas e assinadas; do Formulário Padrão descritivo, em uma única via, devidamente preenchido; da Planilha Orçamentária devidamente preenchida, datada e assinada; do Formulário Padrão currículo do empreendedor; Formulário Padrão currículo da equipe; do Formulário de Capacitação, quando for o caso; e dos demais documentos obrigatórios, tanto do empreendedor quanto do projeto, exigidos neste Edital. Será obrigatório apresentar uma cópia do projeto, gravado em CD ou DVD, contendo o mesmo teor do projeto impresso (todos os formulários padrão). Os formulários padrão estarão disponíveis no site: www.cultura.mg.gov.br. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, junto ao projeto, a declaração formal da empresa incentivadora, em papel timbrado devidamente datada e assinada por seu representante legal, na qual deve constar o valor a ser repassado ao projeto, após conferência e carimbo da AGE. O modelo desta declaração estará disponível, juntamente com os formulários padrão deste edital.

Local de inscrição: (presencial ou via correio):
 Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais-SEC
 A/C Diretoria da Lei de Incentivo à Cultura-DLIC
 Cidade Administrativa
 Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº,
 Edifício Gerais - 14º andar - Serra Verde
 CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte – MG
 Horário de inscrição: (presencial) de segunda a sexta-feira, de 10:00 às 16:00 horas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Ficha de Inscrição e/ou Formulários Padrão manuscritos.

O Projeto, devidamente encadernado, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indecifrável, contendo externamente o nome do projeto e de sua área de atuação artístico-cultural.

Não será aceito, em nenhuma hipótese, projeto cujo Formulário Padrão não seja referente ao edital específico da dívida ativa.

Após a inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa da CTAP.

Não serão permitidas, em qualquer hipótese, após a inscrição e até a publicação do resultado, a devolução, a reprodução ou a cópia do projeto, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo, portanto, o empreendedor, antes de enviar o seu Projeto, guardar consigo os originais e as cópias dos documentos, materiais enviados, bem como do Formulário-Padrão completo, devidamente preenchido, com todos os seus informes, e da planilha orçamentária devidamente preenchida, datada e assinada.
 Para o caso de projetos aprovado em Edital vigente, na modalidade ICMS CORRENTE, (cujo Certificado de Aprovação esteja dentro do prazo de validade), este projeto deverá apresentar pedido de Readequação ao projeto de acordo, juntamente com a documentação estabelecida no item 1.6.
 Deverá o pedido de Readequação ajustar suas atividades e sua planilha orçamentária dentro do valor a ser investido no projeto.

Será divulgada no site da SEC, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a relação de projetos inscritos naquele período, constando o número de protocolo, o nome do empreendedor, nome do projeto e o município de origem. Este item somente é aplicável caso sejam inscritos projetos no mês de referência.

NATUREZA DOS PROJETOS

Os projetos, de acordo com o art. 8 do Lei 17.615 / 2008, podem enquadrar-se em uma das áreas artístico-culturais abaixo relacionadas:
 I- artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
 II- audiovisuais, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
 III- artes visuais, incluindo artes plásticas, “design” artístico, “design” de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres;
 IV- música;

V- literatura, obras informativas, obras de referência, revistas;
 VI- preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico, o arqueológico e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e gastronomia;
 VII- pesquisa e documentação;
 VIII- centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres; e
 IX- áreas culturais integradas.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Documentos relativos ao Empreendedor Pessoa Física:
 cópia simples, legível, frente e verso, do documento de identidade do empreendedor, com foto;

cópia simples, legível, frente e verso, do CPF do empreendedor;
 currículo detalhado do Empreendedor, preenchido no Formulário Padrão-Currículo do Empreendedor Cultural, pessoa física;
 cópia de 02 (dois) comprovantes de domicílio no Estado de Minas Gerais, em nome do Empreendedor, sendo 01 (um) comprovante datado há mais de um ano e 01 (um) comprovante com endereço e data atuais;

cópia legível do material de comprovação de atuação na área cultural por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos, em que figure, obrigatoriamente, o nome do empreendedor que deve ser devidamente destacado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural, (máximo de 10 páginas A4). SOMENTE NO CASO DE O PROPONENTE TER APROVADO PROJETO NOS EDITAIS LEIC DE 2012 E 2013, O DOSSIE DE COMPROVAÇÃO TAMBÉM PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR CÓPIA SIMPLES DOS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DESSES PROJETOS, DESDE QUE OS MESMOS ESTEJAM EM NOME DO PRÓPRIO EMPREENDEDOR E SEU CNPJ. (Obrigatória apresentação do CA nos dois editais).

Documentos relativos ao Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

cópia simples dos atos constitutivos da empresa ou instituição e última alteração, se for o caso, ou do respectivo ato constitutivo consolidado, os documentos originais devem estar devidamente registrados em Cartório e comprovár mais de um ano de domicílio e sede no estado de Minas Gerais;

cópia simples da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro;

cópia simples do Registro Comercial devidamente registrado, para empresas individuais;

IV cópia simples do documento de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou instituição;

cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com registro no Estado de Minas Gerais;

currículo detalhado da Empresa ou Instituição, preenchido no Formulário Padrão Currículo da Instituição ou Empresa, pessoa jurídica;

4.2.7. cópia do material de comprovação de atuação na área cultural por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome do empreendedor pessoa jurídica, que deve ser devidamente destacado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural, (máximo de 10 páginas A4). SOMENTE NO CASO DE O PROPONENTE TER APROVADO PROJETO NOS EDITAIS LEIC DE 2012 E 2013, O DOSSIE DE COMPROVAÇÃO TAMBÉM PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR CÓPIA SIMPLES DOS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DESSES PROJETOS, DESDE QUE OS MESMOS ESTEJAM EM NOME DO PRÓPRIO EMPREENDEDOR E SEU CNPJ. (Obrigatória apresentação do CA nos dois editais).

Documentos relativos ao Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Indireta Estadual que desenvolva atividade relacionada com a área cultural e artística:

cópia simples legível da lei que criou a Instituição;

cópia simples legível de documento de representação (comprovação de que a pessoa responsável pelo projeto pode assinar contratos e demais documentos em nome da instituição) ou o Termo de Posse;

cópia simples legível do Comprovante de Identidade do representante legal;

cópia simples legível do CPF do representante legal;

currículo detalhado da Instituição, preenchido no Formulário Padrão Currículo da Instituição ou Empresa.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA RELATIVA AO PROJETO

A documentação tem como objetivo qualificar as informações de maneira mais adequada e específica, permitindo uma melhor avaliação do projeto inscrito. A falta de qualquer documento relacionado neste item do Edital, que seja estritamente pertinente ao projeto proposto, poderá implicar desclassificação do mesmo na fase de análise da CTAP. É de inteira responsabilidade do empreendedor a veracidade das informações.

No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.

No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

No caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural através de meios que impliquem o pagamento de direitos, como por exemplo: gravação fonográfica em CD, DVD, CD-ROM, transmissão por rádio e televisão, deverão ser apresentados termo autorizativo e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

No caso do projeto ter como objetivo principal ou secundário a capacitação ou a formação deverá ser apresentado e encadernado juntamente com o Formulário Padrão completo, o formulário específico de Projeto de Capacitação, com todos os campos devidamente preenchidos.

No caso de construção, conservação e restauração de imóveis, deverão ser apresentados:

a. os respectivos projetos arquitetônicos completos, necessários à obra, devidamente assinados por seus responsáveis técnicos;

b. cópia da escritura e do registro do imóvel;

c. autorização do proprietário ou responsável pelo imóvel de acordo com a legislação aplicável, com período de vigência mínima de 10 anos;

d. registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção.

No caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, além dos documentos descritos no item 5.5., também deverão ser apresentados:

a. autorização para realização da obra emitida pelo órgão competente, responsável pelo tombamento, de âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal;

b. cópia do ato de tombamento.

No caso específico de projetos de construção ou reforma de qualquer natureza, realizados em etapas, o empreendedor deverá especificar, detalhadamente:

a. quais estágios/etapas em ordem cronológica já foram concluídos;

b. o nome do engenheiro ou arquiteto responsável pela obra;

c. os respectivos alvarás;

d. fotos relativas a cada etapa completada, conforme cronograma de execução;

e. discriminar as etapas que correspondem especificamente ao projeto proposto;

f. a ficha técnica com anuência dos profissionais envolvidos.

Projeto de continuidade de obras civis somente poderá ser apresentado neste Edital, por empreendedor cujo projeto anterior de obra, ainda em execução, possa parecer favorável da CTAP ou apresente relatório do próprio empreendedor no qual informe a situação atual da obra juntamente com registro fotográfico ou videográfico da obra.

No caso exclusivo de projetos de publicação de livro serão vetados os conteúdos de caráter técnico, promocional, autoajuda, publicitário, comportamento, religioso, desenvolvimento e treinamento de pessoas, meio ambiente, estudos educacionais, vida animal, cursos profissionalizantes e/ou outros que não tenham conteúdo artístico ou cultural.

No caso exclusivo de reedição de livro, revista ou catálogo, deverá ser apresentado o texto atual, um exemplar da obra a ser reeditada, a alteração, se for o caso e a ficha técnica com anuência dos profissionais envolvidos.

No caso de elaboração ou pesquisa artístico-cultural cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, o empreendedor deverá apresentar:

- a. o título;
- b. o tema a ser explorado;
- c. o sumário;
- d. a metodologia de abordagem; e
- e. as especificações técnicas do produto cultural.

No caso de implantação de arquivos, bibliotecas e museus, deverão ser apresentadas as estratégias de manutenção das entidades no corpo do projeto, a ficha técnica e anuência dos profissionais envolvidos.

Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (CD, DVD, escultura, livro, catálogo, etc.) não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

No caso de projeto cujo objetivo resultar em um produto cultural (CD, DVD, livro, filme, escultura, revista, obras de referência, catálogo de arte, etc.) deverá constar da tiragem prevista de destinação e o envio de, no mínimo, 5% (cinco por cento) à Secretaria de Estado de Cultura/ Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura que ficará responsável por sua distribuição, em cumprimento da Lei de Depósito Legal.

No caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show, o repertório deverá ser previamente definido no projeto.

No caso de turnês, os locais e as cidades deverão ser previstas no projeto.

Projetos que visem à realização de pesquisas para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção somente serão aceitos se fizerem parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou materialização de produtos culturais que sejam colocados à disposição do público.

Projetos de bolsa de estudos, de atuação exclusiva na área artístico-cultural, o empreendedor deverá apresentar:

- a. comprovantes de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos na área específica dos estudos a serem realizados;
- b. carta-convite ou documento de aprovação da instituição onde serão realizados os estudos;
- c. período de realização da bolsa;
- d. nome e currículo do orientador/professor;

e. proposta de realização de oficina, publicação ou outra forma de disponibilização do conhecimento adquirido; e

f. documentos e informações em língua estrangeira devem vir acompanhados da respectiva tradução.

No caso de patrimônio imaterial, o empreendedor deverá apresentar a anuência/concordância da comunidade ou dos artistas envolvidos para execução do projeto.

No caso de produção de obras audiovisuais do gênero ficção, em quaisquer formatos/bolitas, deverão ser apresentados: a sinopse, o argumento ou síntese do roteiro e a filmografia do diretor da obra.

No caso de produção de programas de TV, deverão ser apresentados: a descrição do tema, equipe e currículos dos profissionais e documento de concordância da emissora, 8

No caso exclusivo de projeto de artes visuais, que vise à realização de exposições e similares, deverão ser apresentados: a linha curatorial, a indicação dos locais, a equipe técnica e respectivas anuências.

No caso de realização de espetáculo de artes cênicas, o texto (se for o caso) e a ficha técnica, com anuência dos profissionais envolvidos, deverão ser previamente definidos no projeto.